

**DECRETO Nº 2533, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

*Prorroga o prazo de cadastramento e recadastramento imobiliário em caráter espontâneo da Lei Municipal nº 2323/2025.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que o cadastramento e recadastramento imobiliário voluntário visa a atualização do banco de dados do Município, possibilitando melhor planejamento das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a baixa adesão dos munícipes dentro do prazo inicialmente estabelecido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar maior tempo para que os cidadãos realizem o procedimento sem serem onerados com eventuais sanções ou custos adicionais;

**CONSIDERANDO** que o Art. 11 da Lei nº 2.323, de 30 de Maio de 2025, que permite a prorrogação do prazo de cadastramento e recadastramento imobiliário em caráter espontâneo por ato do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 30/09/2025, o prazo para realização do cadastramento e recadastramento imobiliário em caráter espontâneo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal 2.323/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em  
26 de Agosto de 2025.

SILVIO LUIZ SCHMIDT CONTE  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EIMILY LIBRELOTTO BERNARDY  
Secretária Adjunta da Administração e Planejamento.